



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO N° 02/2026

Revoga parágrafos e dá nova redação a incisos do Decreto nº87/2024, de 18/12/2024, que regulamenta o Programa IPTU Verde instituído pela Lei nº2.469, de 12 de setembro de 2022.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos 2º e 3º do artigo 4º, do Decreto nº 87/2024, de 18 de dezembro de 2024, que regulamenta o Programa IPTU-Verde instituído pela Lei nº2.469, de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - Os incisos VI do art. 5º e III e V do art. 6º do Decreto nº87/2024, de 18 de dezembro de 2024, que regulamenta o Programa IPTU-Verde, instituído pela Lei nº 2.469, de 12 de setembro de 2022, passam a constar com as seguintes redações:

Art. 5º -

“VI- Área permeável não degradável desde que sejam murados com mais de dois metros de altura, em todas as suas divisas, existentes no mínimo há cinco anos em nome da pessoa física e que tenha em seu interior, no mínimo três árvores nativas com altura superior a 1,5m onde as copas das mesmas se encontrem – desconto de 15% (quinze por cento)”.

Art. 6º -

“III- Habite-se do aludido imóvel ou, para imóveis anteriores à Lei do Habite-se será admitido à apresentação de matrícula ou escritura onde consta a averbação da área construída”.

“V- Relatório fotográfico que comprove os sistemas já implantados no imóvel, com exceção dos incisos III, V, VII e XI”.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 09 de janeiro de 2026.

Luiz Fernando Stocco
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Editais da Prefeitura na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 09 de janeiro de 2026.

Antonio Paulo Rosalen
Chefe de Gabinete